

DECRETO Nº 1786/2016

REDEFINE ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL, REVOGA DECRETO DESAPROPRIATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 2º do Decreto-Lei No. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei No. 3786, de 21 de maio de 1965, combinado com o Art. 28, inciso IV, da Lei No. 3846, de 07 de agosto de 1970; a ainda,

CONSIDERADO que em estudo realizado pelo Corpo Técnico dessa Municipalidade foi detectado que o terreno objeto da desapropriação, nos termos definidos no Decreto Municipal nº 1.695 de 26 de agosto de 2013, não é mais necessário em sua totalidade para a edificação de uma Escola e demais equipamentos comunitários para a comunidade de Cana Brava.

CONSIDERADO, ainda, que as referidas obras públicas podem ser edificadas na mesma gleba de terra, sendo que em dimensões menores.

CONSIDERADO que foi realizado uma nova avaliação da gleba de terra que será objeto do ato desapropriatório.

CONSIDERADO os ditames preconizados na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, na qual é asseverado o seguinte:

“Súmula 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

CONSIDERADO que para o caso presente é plenamente aplicável a revogação do ato administrativo anterior (Decreto 1.695/2013) motivado pela conveniência e oportunidade, por tudo que foi antes explanado.

DECRETA:

Art. 1º Fica expropriada para fins de desapropriação o imóvel de propriedade do senhor **PEDRO SENA**, encravado na Comunidade Cana Brava, município de Macaíba, com uma área de 4.101,34 m² (quatro mil cento e um vírgula trinta e quatro), com os seguintes limites e confrontações:

I – ao norte: medindo 47,00 (quarenta e sete vírgula zero) metros, com o terreno remanescente pertencente ao senhor Pedro Sena;

II – ao sul: medindo 74,00 (setenta e quatro vírgula zero) metros, com o terreno pertencente ao senhor Deusdede Valcascio Guedes;

III – ao leste: medindo 69,00 (sessenta e nove vírgula zero) metros com terreno de propriedade do senhor Pedro Sena;

IV – ao oeste: medindo 160,00 (cento e sessenta vírgula zero) metros, com a RN 160.

Art. 2º O imóvel objeto da presente expropriação, formalizada mediante expedição do Decreto Municipal nº 1785/2016, destina-se a edificação de unidade escolar e demais equipamentos comunitários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.695/2013.

Macaíba – RN, 10 de março de 2016.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal